

PORTARIA Nº. 181/2019 – CORREGEDORIA

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.

CONSIDERANDO que o condutor ELIELTON MARTINS BEZERRA foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal nº 0007712-78.2016.8.01.0001, cuja tramitação se deu na 5ª vara Criminal da Comarca de Rio Branco – Acre.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor ELIELTON MARTINS BEZERRA, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 16 de outubro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia
PRESIDENTE DO DETRAN/AC

PORTARIA Nº. 182/2019 – CORREGEDORIA

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando o condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito;

CONSIDERANDO que o condutor LUCAS CARVALHO DANTAS foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal nº 0010842-42.2017.8.01.0001, cuja tramitação se deu na 5ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco - Acre.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor LUCAS CARVALHO DANTAS, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 16 de outubro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia
PRESIDENTE DO DETRAN/AC

PORTARIA Nº. 183/2019 – CORREGEDORIA

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.

CONSIDERANDO que o condutor ALISSON DE OLIVEIRA BRITO foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal nº 0009598-46.2015.8.01.0002, cuja tramitação se deu na Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul – Acre.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor ALISSON DE OLIVEIRA BRITO, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 16 de outubro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia
PRESIDENTE DO DETRAN/AC

PORTARIA Nº. 207/2019 – CORREGEDORIA

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/ACRE, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO, o que consta nos autos dos processos que tramitaram junto à Corregedoria, nos quais foram respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme preconizado no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a comprovada materialidade das infrações que prevêm a penalidade de suspensão do direito de dirigir;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir dos condutores relacionados no Anexo I, da presente Portaria.

Art. 2º Os condutores, elencados no Anexo I, deverão apresentar os respectivos documentos de habilitação à Corregedoria deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, quando então se dará início ao cumprimento da referida penalidade, ficando os infratores impedidos de dirigirem veículos automotores em todo território nacional e, desde já, advertidos de que a violação acarreta a cassação de habilitação, nos termos do artigo 263, inciso I, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Transcorrido o período de suspensão e comprovada a frequência a curso de reciclagem, os condutores poderão requerer a devolução de suas habilitações, a teor do artigo 261, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito imediato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 12 de novembro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia
presidente DO DETRAN/AC

ANEXO I
PORTARIA Nº. 207/19 – CORREGEDORIA

PROC. Nº	NOME	DADOS DA INFRAÇÃO				PERÍODO DE SUSPENSÃO (MESES)
		Auto	Data	Placa	Artigo	
1717/17	ABDIAS DA SILVA MATOS	A000454739	07/01/2013	NAB 7574	165	12
3101/17	ABELARDO LIMA DA SILVA	A000473891	05/01/2013	MZQ 0986	165	12
2260/17	ADERLANDIO MEDEIROS DA SILVA	A000480910	08/03/2013	MZV 0661	165	12
2861/17	AFONSO ALVES MAIA	A000468841	31/03/2013	MZX 0911	165	12
2998/17	ALUIZIO FIGUEIRA DA SILVA	A000480822	30/03/2013	MZP 5409	165	12
2019/17	ANDRÉ FRANCISCO GONÇALVES COSTA	A000471773	29/12/2012	MZS 2229	165	12
2252/17	ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA	A000475243	13/02/2013	MZU 2256	165	12
1345/17	ANTÔNIO JOÃO GONÇALVES DE REZENDE	A000305653	22/10/2012	MZX 1309	165	12
2466/17	EDNILSON ARAÚJO DA SILVA	A000448271	15/12/2012	MZU 7325	165	12
2300/17	FRANCISCO DAS CHAGAS ANGELIM GUIMARÃES	A000460708	31/12/2012	NAD 7525	165	12
6000/16	FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS DE ABREU	A000447875	04/10/2012	NAE 6990	165	12
3348/17	FRANCISCO DAS CHAGAS FRANCA DE SOUZA	A000473476	06/01/2013	MZO 1254	165	12
1802/17	FRANCISCO GUTEMBERG DE SOUZA	A000471432	12/01/2013	MZU 6169	165	12
2191/17	FRANCISCO HALL CORREA	A000481208	08/03/2013	NAG 0408	165	12
1811/17	FRANCISCO JECENILDO BERNARDO DA ROCHA	A000471332	14/01/2013	MZY 4263	165	12
5983/16	JOSÉ DE MORAIS DAMASCENO	A000454229	29/09/2012	MZO 1142	165	12
1678/17	JOSÉ NILSON DIAS DE ANDRADE	A000437960	16/01/2013	MZO 7694	165	12
2561/17	KAYRON LUIZ LIMA DA SILVA	A000476642	21/12/2012	JXT 8109	170	01
2560/17	KAYRON LUIZ LIMA DA SILVA	A000476643	21/12/2012	JXT 8109	175	01
2165/17	KEYLA CRISTINA DA CRUZ SANTANA	A000487616	13/02/2013	MZP 0832	165	12
2193/17	LUIZ RONALD ZUNIGA HUAYTA	A000487006	09/03/2013	MZR 6320	165	12
1532/17	LUIZ CARLOS ROSA DE SOUZA	A000467611	05/01/2013	MZV 7852	165	12
2095/17	MARCELO DE PAIVA MADEIRA	A000475278	24/02/2013	NAE 5730	165	12
1789/17	MARCELO MONTEIRO DE LIMA	A000473388	13/01/2013	MZX 7228	165	12
2734/17	MARIVALDO MARTINS DA SILVA	A000421739	19/01/2013	MZO 7159	170	01
1943/17	MAURO CESAR ROCHA DA SILVA	A000445457	03/03/2013	JWY 2892	165	12
2012/17	NIVALDO CARDOSO DE MOURA	A000449350	25/12/2012	NAA 6711	165	12
1346/17	OCIMAR BATISTA GALVÃO	A000448694	08/12/2012	MZZ 1173	165	12
5542/16	PAULO SEGIO FRANCA SOUZA	A000435847	12/08/2012	MZW 0204	165	12
2021/17	RAIMUNDO NONATO MENEZES DA SILVA	A000460691	24/12/2012	MZU 3748	170	01
269/17	REGINALDO FERREIRA MONTEIRO	A000404275	26/08/2012	MZV 7522	165	12
1945/17	RICARDO DOMINGOS FREDERICO	A000445461	03/03/2013	EPD 2588	165	12
2723/17	ROGEAN FONSECA DO NASCIMENTO	A000485190	17/03/2013	MZW 6846	170	01
1556/17	ROGÉRIO ALVES VIEIRA	A000422126	04/11/2012	MZN 4765	170	01
1847/17	SANDRA ORTIZ RODRIGUES	A000462282	22/02/2013	NAA 8227	165	12
2491/17	SIMIÃO BENICIO DE OLIVEIRA	A000463013	18/12/2012	MZY 9764	165	12
1922/17	UARIS JOSÉ PONTES BARROSO	A000457062	31/01/2013	NBQ 7310	165	12
1282/17	WESLEY ALYSON VIEIRA SILVA	A000458537	05/12/2012	NXR 1838	165	12

PORTARIA Nº. 208/2019 – CORREGEDORIA

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/ACRE, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO, o que consta nos autos dos processos que tramitaram junto à Corregedoria, nos quais foram respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme preconizado no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a comprovada materialidade das infrações que prevêm a penalidade de suspensão do direito de dirigir;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir dos condutores relacionados no Anexo I, da presente Portaria.

Art. 2º Os condutores, elencados no Anexo I, deverão apresentar os respectivos documentos de habilitação à Corregedoria deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, quando então se dará início ao cumprimento da referida penalidade, ficando os infratores impedidos de dirigir veículos automotores em todo território nacional e, desde já, advertidos de que a violação acarreta a cassação de habilitação, nos termos do artigo 263, inciso I, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Transcorrido o período de suspensão e comprovada a frequência a curso de reciclagem, os condutores poderão requerer a devolução de suas habilitações, a teor do artigo 261, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito imediato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 12 de novembro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia
presidente DO DETRAN/AC

ANEXO I
PORTARIA Nº. 208/19 – CORREGEDORIA

PROC. Nº	NOME	DADOS DA INFRAÇÃO				PERÍODO DE SUSPENSÃO (MESES)
		Auto	Data	Placa	Artigo	
1572/17	ALEX SANDRO SOUZA E SILVA	A000375698	24/19/12	MZO7882	176, I	04
1421/17	ALEXANDRE BALBINO DA SILVA	A000452865	01/11/12	MZT9661	175	01
3280/17	ANTONIO JOSE PEREIRA CASTRO	A000470414	24/12/12	NAF9777	175	01
5482/16	ANTONIO VANI BANDEIRA SIQUEIRA	A000433337	17/06/12	NAE8312	165	12
1537/17	ARNOU SOARES DA SILVA	A000473549	06/01/13	MZP2963	165	12
3306/17	CIRANO DOS SANTOS NOGUEIRA	A000453921	16/02/13	MZP5363	165	12
2771/17	CLAITON ALVES DE OLIVEIRA	A000479903	26/01/13	MZQ5524	210	01
1446/17	DALVA MARIA DA SILVA LIMA FERNANDES	A000462466	02/12/12	MZP3531	170	01
3510/17	DELMAR DA SILVA LIMEIRA	A000483700	12/04/13	NAD1089	165	12
1575/17	DENIS CLEI CORDEIRO DE ARAUJO	A000356349	15/11/12	MZP2863	210	01
2065/17	DIEDDERY WALLERYU SILVA DE ARAUJO	A000480527	13/02/13	NAA6087	244, I	01

2094/17	DOUGLAS FRANCA FREITAS	A000481836	24/02/13	MZY4609	165	12
1479/17	ELAINE RUIZ FERREIRA	A000472158	13/12/12	MZR6117	210	01
2357/17	ELIZEU FONSECA DA SILVA	A000475119	26/01/13	NAG3288	165	12
1695/17	ELSON DIAS DANTAS FILHO	A000459249	09/01/13	MZV2595	165	12
2518/17	ELTON PEREIRA FERREIRA	A000468116	23/12/12	NAC6621	244, I	01
2497/17	ERINILSON DA SILVA SANTOS	A000471929	25/12/12	MZV2594	165	12
3282/17	FRANCISCO JOSE LOPES DE AZEVEDO	A000334228	16/12/12	MZR1831	175	01
3079/17	IVO DA SILVA DIAS	A000473207	13/01/13	NAB9472	176, III	04
2027/17	JOAO BATISTA MACIEL	A000474037	20/12/12	MZP5977	165	12
2025/17	JOSE ALEXANDRE SILVA REBOUÇAS	A000469810	17/12/12	BOR0259	165	12
1379/17	JOSE AUGUSTO DE ABREU	A000422454	06/10/12	MZR3214	244, I	01
1936/17	JOSE DANIEL FREITAS MONTEIRO	A000479873	03/03/13	NAG5619	165	12
2246/17	JOSE VALMIR RODRIGUES DE LIMA	A000473627	13/02/13	NXR3700	165	12
2006/17	JOSIMAR CAMILO DE JESUS	A000470525	21/12/12	MZW1992	175	01
2051/17	JOSIVAN ARAUJO DOS SANTOS	A000460675	22/12/12	MZT9545	210	01
2737/17	KLEBER NEIVOCK	A000354164	01/02/13	NAC5846	175	01
1713/17	LINDOMAR MAIA DE ARAUJO	A000473595	06/01/13	NAB7492	165	12
1564/17	MARCOS ANTONIO ALVES SIQUEIRA	A000421992	02/11/12	NAA1053	176, I	04
1178/17	MARION SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	A000461341	17/11/12	MZY0323	165	12
1544/17-A	NADIA DORIAN LOPES DAS NEVES	A000356412	20/11/12	NAE9560	175	01
1370/17	NELCIENE SANTOS LEAL	A000454394	20/10/12	NOI4990	175	01
1928/17	RAILTON CARLOS VEIGA ALVES	A000474761	11/02/13	MZS1791	244, I	01
1863/17	RONALDO FORTES CAVALCANTI	A000479742	01/03/13	MZU9466	165	12
1583/17	SAMUEL DOS SANTOS	A000442584	13/09/12	MZW2180	170	01
1561/17	SILVIA PERES CARDOZO DE LACERDA	A000454587	18/11/12	MZS4543	175	01
1636/17	VALDIR OLIVEIRA DA COSTA	A000441472	14/09/13	MZW8815	244, I	01
2162/17	WENISON DE OLIVEIRA ARAUJO	A000488338	10/03/13	MZX7830	244, I	01

PORTARIA Nº. 209/2019 – CORREGEDORIA

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/ACRE, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO, o que consta nos autos dos processos que tramitaram junto à Corregedoria, nos quais foram respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme preconizado no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a comprovada materialidade das infrações que prevêem a penalidade de suspensão do direito de dirigir;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir dos condutores relacionados no Anexo I, da presente Portaria.

Art. 2º Os condutores, elencados no Anexo I, deverão apresentar os respectivos documentos de habilitação à Corregedoria deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, quando então se dará início ao cumprimento da referida penalidade, ficando os infratores impedidos de dirigir veículos automotores em todo território nacional e, desde já, advertidos de que a violação acarreta a cassação de habilitação, nos termos do artigo 263, inciso I, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Transcorrido o período de suspensão e comprovada a frequência a curso de reciclagem, os condutores poderão requerer a devolução de suas habilitações, a teor do artigo 261, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito imediato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 13 de novembro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia
presidente DO DETRAN/AC

ANEXO I

PORTARIA Nº. 209/19 – CORREGEDORIA

PROC. Nº	NOME	DADOS DA INFRAÇÃO				PERÍODO DE SUSPENSÃO (MESES)
		Auto	Data	Placa	Artigo	
2406/17	ADÃO VALTER MENDONÇA	A000511444	12/01/13	NAC8396	165	12
303/17	ALBERTO NEGINO CRUZ FILHO	A000361042	31/10/12	MZZ1693	165	12
415/17	AMARILSON SOUZA DA SILVA	A000449667	11/10/12	MZN7160	165	12
2226/17	ANTONIO SABINO DA COSTA NETTO	A000481741	09/02/13	MZT6116	165	12
2392/17	ANTONIO SANTANA DA COSTA	A000480651	10/03/13	MZN3072	165	12
2333/17	ARNALDO LUIZ SCHMITT	A000471991	29/01/13	MZT7902	165	12
434/17	AROLDO CASTRO CAVALCANTE	A000461354	10/11/12	NCM8433	165	12
6001/16	CÉLIO SILVA COELHO	A000361738	08/10/12	MZX3883	165	12
2644/17	CHARLES SOUZA DA SILVA	A000349638	02/02/13	NAA4643	165	12
1047/17	CHRISTOFFER BRUNO BARBOSA DE OLIVEIRA	A000447183	15/11/12	MZU6644	165	12
536/17	CLAUDEVAN DA SILVA OLIVEIRA BATISTA	A000444965	22/10/12	MZX9086	165	12
2601/17	CLESTON CUSTODIO	A000473171	26/01/13	MZW9533	165	12
463/17	CLODOMIR CORREIA DA SILVA	A000459164	11/10/12	MZS3953	165	12
1042/17	DALAS PEREIRA DINARTE NASCIMENTO	A000450144	01/12/12	NAG7827	165	12
1774/17	DEUSIMAR AMARO DA SILVA	A000486496	03/03/13	MZR6518	165	12
250/17	DIEGO HOLANDA CASTELO BRANCO	A000449323	08/10/12	MZU8848	165	12
1935/17	EDEVALDO DA COSTA SILVA	A000479872	03/03/13	NAC5240	165	12
1876/17	EDIVILSON SOUSA DA SILVA	A000465144	24/02/13	NAE4070	165	12
1704/17	EDSON OSCAR DE OLIVEIRA	A000472290	30/12/12	KEX9031	165	12
2028/17	ELLENILSON ALVES DE SOUSA	A000473459	25/12/12	NAB8649	165	12
1864/17	EMERSON ALVES DE SOUSA	A000481474	27/02/13	NAD4045	165	12
2261/17	FRANCISCO CARDOSO DE SOUZA	A000482045	07/03/13	MZY7714	165	12
3096/17	FRANCISCO EDMILSON DA SILVA	A000448887	30/12/12	KDB7364	165	12
2354/17	FRANCISCO JUCÉLIO DE ANDRADE FRANÇA	A000393527	06/03/13	MZP9247	165	12
953/17	FRANCISCO LEIDINILSON LIMA BRANDÃO	A000351292	16/11/12	NXR2238	165	12
3169/17	FRANCISCO NASCIMENTO DE FREITAS	A000473453	23/12/12	MZT3237	165	12
726/17	FRANCISCO PINHEIRO DE OLIVEIRA	A000450036	11/11/12	NAD6366	165	12

921/17	FRANCISCO RODRIGUES MIRANDA NETO	A000448682	05/11/12	MZT3076	165	12
5681/16	JOEL LUCAS DOS REIS	A000448982	09/09/12	MZR1458	165	12
5402/16	JONAS IZAQUIEL DA COSTA	A000444064	08/09/12	MZW2575	165	12
1175/17	JOSÉ AIRTON QUEIROZ DA SILVA	A000461344	17/11/12	MZR3507	165	12
623/17	JOSÉ CLODOLDADO MARQUES TAVARES	A000448667	16/10/12	MZU9401	165	12
2402/17	JOSÉ OSMAR VIEIRA	A000479881	03/03/13	HHZ6115	165	12
3000/17	KELTON JOSÉ VALE DA SILVA	A000481829	23/02/13	MZT6804	165	12
2178/17	MARCOS PAULO DE SOUZA CUNHA	A000481190	09/03/13	MZQ3502	165	12
1296/17	MARCOS ROBERTO BATISTA DE SOUZA	A000449689	26/10/12	MZZ2526	165	12
2319/17	ROBERTO FREITAS DE AZEVEDO	A000462038	22/01/13	MZX8195	165	12
2995/17	WELLINGTON COSTA DE MOURA	A000463236	29/03/13	MZT5912	165	12

PORTARIA Nº. 210/2019 – CORREGEDORIA

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/ACRE, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO, o que consta nos autos dos processos que tramitaram junto à Corregedoria, nos quais foram respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme preconizado no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a comprovada materialidade das infrações que prevêm a penalidade de suspensão do direito de dirigir;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir dos condutores relacionados no Anexo I, da presente Portaria.

Art. 2º Os condutores, elencados no Anexo I, deverão apresentar os respectivos documentos de habilitação à Corregedoria deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, quando então se dará início ao cumprimento da referida penalidade, ficando os infratores impedidos de dirigir veículos automotores em todo território nacional e, desde já, advertidos de que a violação acarreta a cassação de habilitação, nos termos do artigo 263, inciso I, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Transcorrido o período de suspensão e comprovada a frequência a curso de reciclagem, os condutores poderão requerer a devolução de suas habilitações, a teor do artigo 261, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito imediato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 12 de novembro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia

presidente DO DETRAN/AC

ANEXO I

PORTARIA Nº. 210/19 – CORREGEDORIA

PROC. Nº	NOME	DADOS DA INFRAÇÃO				PERÍODO DE SUSPENSÃO (MESES)
		Auto	Data	Placa	Artigo	
4961/16	ALAN JOEL SOARES	A000443031	12/08/2012	MZX 3488	165	12
207/11	ALESSANDRO ARLESON CUNEGUNDES SILVA	A000325648	26/01/2011	MZU 3772	244, I	01
244/17	ANTÔNIO JOSÉ DE CASTRO SOUSA	A000458526	01/12/2012	JIT 0603	165	12
2858/17	ANTÔNIO JOSÉ VITORIO DE LIMA	A000485888	30/03/2013	MZT 5093	165	12
3196/17	CLOVEIS ANGELO FERREIRA DE SALES	A000488423	24/02/2013	NXS 8520	244, I	01
2131/17	DINES AUGUSTO DE PAULA ROCHA	A000484305	11/02/2013	NAD 4941	244, II	01
1684/17	EDELSON DE OLIVEIRA REBOUCAS	A000467910	22/12/2012	NAC 0598	244, II	01
4535/17	ELIAS SILVA GALVÃO	A000494121	27/04/2013	NAA 1971	165	12
3388/17	EVERALDO NUNES FERNANDES	A000437975	12/03/2013	NXR 4940	244, II	01
3725/17	FRANCINILDO SILVA DE AVELAR	A000482348	20/03/2013	MZQ 4621	244, I	01
3540/17	FRANCISCO ADJAMES CARVALHO FIRMO	A000483786	07/04/2013	NAF 7448	165	12
6039/16	HERBERT VANNUCCI DA SILVA SÁ	A000447769	23/09/2012	NAA 7033	165	12
1892/17	IZAQUEU GOMES DE LIMA	A000467933	25/01/2013	MZO 4727	244, I	01
3414/17	JADER BONFIM FELIX	A000479894	27/03/2012	MZV 4994	165	12
2488/17	JOÃO ALLYSSON RODRIGUES DA SILVA	A000472005	30/12/2012	MZW 7155	165	12
1283/17	JOÃO PAULO SILVA DE MENEZES	A000463297	05/12/2012	NCK 5567	165	12
277/17	JOCIVALDO MORAIS DE SOUZA	A000435876	06/09/2012	JZW 8550	165	12
3399/17	JOSÉ AGUINALDO FONTINELI DA SILVA	A000455142	17/03/2013	NDQ 7492	244, II	01
4961/16	ALAN JOEL SOARES	A000443031	12/08/2012	MZX 3488	165	12
207/11	ALESSANDRO ARLESON CUNEGUNDES SILVA	A000325648	26/01/2011	MZU 3772	244, I	01
244/17	ANTÔNIO JOSÉ DE CASTRO SOUSA	A000458526	01/12/2012	JIT 0603	165	12
2858/17	ANTÔNIO JOSÉ VITORIO DE LIMA	A000485888	30/03/2013	MZT 5093	165	12
3196/17	CLOVEIS ANGELO FERREIRA DE SALES	A000488423	24/02/2013	NXS 8520	244, I	01
3220/17	JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	A000478525	29/01/2013	MZZ 5932	244, II	01
2030/17	JOSÉ ERIVANIO MONTEIRO RABELO	A000472310	23/12/2012	MZU 3219	165	12
2349/17	JOSÉ LIDERVAL ROCHA DA SILVA	A000467921	11/01/2013	NAE 6219	244, I	01
2341/17	JUNIOR DA SILVA AMORIM	A000322786	26/01/2013	MZR 2767	244, II	01
805/17	LARISSA MORAES DE OLIVEIRA	A000429042	23/11/2012	NAB 4055	165	12
1328/17	LUCIANA ALVES FERREIRA	A000459426	25/10/2012	NAC 5415	175	01
3723/17	MARCIO DE SOUZA BRITO	A000445040	23/03/2013	NAA 4451	175	01
1534/17	MARCOS SILVEIRA	A000479513	12/01/2013	MZU 5446	165	12
3172/17	MARNILDO VIDAL MATOS	A000484931	16/02/2013	MZV 7451	244, II	01
5508/17	MAYARA FRANÇA DE SOUZA	A000502485	10/06/2013	NAF 7451	165	12
1285/17	OSIEL CARDOZO DA SILVA	A000427002	30/11/2012	MZW 1039	165	12
3092/17	OSVALDO DE OLIVEIRA	A000463046	06/01/2013	MZW 6006	165	12
2691/17	PIERRE MATHAUS LIMA DIAS	A000473411	14/02/2013	NAC 5600	175	01
1386/17	ROMARIO FRANCA DOS SANTOS	A000455568	02/11/2012	MZV 2394	244, II	01
1833/17	RONDINEY DE SOUZA FIDELIS	A000479982	10/02/2013	NAE 4500	244, II	01
4448/16	SANDRO LIRA DA SILVA	A000376525	15/07/2012	MZU 5319	165	12
1442/17	SEBASTIÃO VLADIO PEREIRA DA SILVA	A000455752	29/10/2012	NAD 9169	244, II	01
2747/17	TIAGO PINHEIRO DE SIQUEIRA	A000470341	27/01/2013	MZW 5164	244, I	01
1900/17	VILSON DIAS DA COSTA	A000467930	21/01/2013	NAE 4962	244, II	01
4171/17	WESLEY MACHADO DA SILVA	A000445523	15/05/2013	MZZ 5405	165	12

PORTARIA Nº. 211/2019 – CORREGEDORIA

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/ACRE, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO, o que consta nos autos dos processos que tramitaram junto à Corregedoria, nos quais foram respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme preconizado no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a comprovada materialidade das infrações que prevêm a penalidade de suspensão do direito de dirigir;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir dos condutores relacionados no Anexo I, da presente Portaria.

Art. 2º Os condutores, elencados no Anexo I, deverão apresentar os respectivos documentos de habilitação à Corregedoria deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, quando então se dará início ao cumprimento da referida penalidade, ficando os infratores impedidos de dirigirem veículos automotores em todo território nacional e, desde já, advertidos de que a violação acarreta a cassação de habilitação, nos termos do artigo 263, inciso I, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Transcorrido o período de suspensão e comprovada a frequência a curso de reciclagem, os condutores poderão requerer a devolução de suas habilitações, a teor do artigo 261, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito imediato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 13 de novembro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia
presidente DO DETRAN/AC

ANEXO I

PORTARIA Nº. 211/19 – CORREGEDORIA

PROC. Nº	NOME	DADOS DA INFRAÇÃO				PERÍODO DE SUSPENSÃO (MESES)
		Auto	Data	Placa	Artigo	
3203/17	ADRIELLE DE ARAUJO LIMA	A000468675	25/02/13	NAE9331	244, I	01
1931/17	ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO DIAS	A000467928	27/01/13	MZX4151	244, I	01
1644/17	ANDRESON MOURA DA CRUZ	A000464163	23/10/12	MZQ3316	244, I	01
2173/17	ARISSON COSTA OLIVEIRA	A000482046	09/03/13	MZS2793	165	12
270/17	CHARLES SOUZA DA SILVA	A000449434	05/09/12	NAA4643	165	12
1726/17	CLEITON CAMELLO DE ALMEIDA	A000453915	07/01/13	MZU5365	165	12
5179/16	CLEODOMAR NASCIMENTO BARROSO	A000428576	27/05/12	MZQ7684	165	12
1855/17	DANIEL ALMEIDA DA LUZ	A000479869	25/02/13	NAD7447	165	12
3296/17	DAVI DE SOUZA MENDES	A000467948	03/02/13	MZO5183	244, I	01
1803/17	EDERMESON DO O DA SILVA	A000473390	13/01/13	NAA1433	165	12
3213/17	ELDERLANGELO COSTA SANTANA	A000475286	27/02/13	NAG5488	165	12
2054/17	EVALDO FUCHS DA SILVA	A000457566	20/12/12	NAB2775	244, I	01
2086/17	FELIPE MARINHO BEZERRA	A000469201	03/02/13	MZT4091	165	12
2163/17	FRANCISCO KENNEDY DA SILVA PASSOS	A000222393	02/03/13	NAA2252	244, I	01
1576/17	GEOVANE DA SILVA MAIA	A000469862	23/11/12	NAF2819	244, II	01
1314/17	ISMAEL FREIRE DA SILVA	A000437783	13/10/12	NAE0552	244, I	01
1783/17	JAIR GONÇALVES LOPES	A000474396	01/01/13	MZQ2034	165	12
2921/17	JAKSON SANTANA DA SILVA	A000495523	29/03/13	MZW1561	165	12
2041/17	JOÃO ARAUJO DA CONCEIÇÃO	A000470471	21/12/12	NAG1772	244, II	01
3144/17	JOÃO CARLOS DAMIÃO COELHO	A000483965	17/02/13	MZS3485	244, I	01
3265/17	JOSE FRANCISCO DE SOUSA	A000459999	16/02/13	NXR2869	244, I	01
2533/17	JOSÉ SERGIO ALMEIDA DE SOUZA	A000473026	29/12/12	NAE9967	244, II	01
3046/17	JOSÉ SIQUEIRA DE FIGUEIREDO NETO	A000482552	09/01/13	NAC1609	165	12
3608/17	JURGLEISON SANTOS DA SILVA	A000484263	07/04/13	HEM8901	165	12
3297/17	KENNEDY DE OLIVEIRA GUIMARÃES	A000467947	03/02/13	MZO3380	244, I	01
5845/16	LUIZ FELIPE DIOGENES DE SOUZA	A000445786	16/09/12	MZU3866	165	12
2187/17	LUIZ HENRIQUE GONÇALVES PINTO	A000480274	09/03/13	MZT3165	165	12
3610/17	MADSON GUANABARÁ DE QUEIROZ	A000484265	07/04/13	NAC4704	165	12
4952/17	MARCOS ANSELMO DA CRUZ	A000494753	17/04/13	MZW9256	165	12
2152/17	MARICEUDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	A000430674	25/12/12	MZX5918	244, II	01
2114/17	MARILUCIA SOUSA DA COSTA	A000475787	16/02/13	MZX5654	244, I	01
1420/17	ORIVAN SOUZA ARAUJO	A000420015	07/10/12	MZQ2914	244, II	01
2413/17	OSIEL CARDOZO DA SILVA	A000488319	02/03/13	MZW1039	244, I	01
1807/17	RAUL PEREDO PEREIRA	A000479466	13/01/13	MZO4311	165	12
2486/17	ROMEU DE LIMA NASCIMENTO	A000473605	30/12/12	NXS4040	165	12
1269/17	UALIS SANTANA BORGES	A000334213	25/11/12	NAC0172	165	12
1629/17	VALDINE MATIAS CORREIA	A000463771	27/11/12	MZY9556	244, I	01
2714/17	VANESSA LIMA DA SILVA	A000480027	11/02/13	NAG4899	244, I	01

PORTARIA Nº. 212/2019 – CORREGEDORIA

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/ACRE, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO, o que consta nos autos dos processos que tramitaram junto à Corregedoria, nos quais foram respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme preconizado no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a comprovada materialidade das infrações que prevêm a penalidade de suspensão do direito de dirigir;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir dos condutores relacionados no Anexo I, da presente Portaria.

Art. 2º Os condutores, elencados no Anexo I, deverão apresentar os respectivos documentos de habilitação à Corregedoria deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, quando então se dará início ao cumprimento da referida penalidade, ficando os infratores impedidos de dirigirem veículos automotores em todo território nacional e, desde já, advertidos de que a violação acarreta a cassação de habilitação, nos termos do artigo 263, inciso I, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Transcorrido o período de suspensão e comprovada a frequência a curso de reciclagem, os condutores poderão requerer a devolução de suas habilitações, a teor do artigo 261, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito imediato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de novembro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia
presidente DO DETRAN/AC

ANEXO I
PORTARIA Nº. 212/19 – CORREGEDORIA

PROC. Nº	NOME	DADOS DA INFRAÇÃO				PERÍODO DE SUSPENSÃO (MESES)
		Auto	Data	Placa	Artigo	
2004/17	ABRAHÃO FELIPE MARINHO DE OLIVEIRA	A000472799	22/12/2012	NAF 7708	165	12
1557/17	ADEMAR BUSSONS DA SILVA	A000422136	10/11/2012	NAC 5609	244, II	01
2107/17	ADNILSON VASCONCELOS DO NASCIMENTO	A000485952	19/02/2013	MZS 9758	244, V	01
1701/17	ANTÔNIO NASCIMENTO DE LIMA	A000427076	08/01/2013	MZY 8913	244, II	01
5381/17	ANTONIO ROCHA DE SOUZA	A000479320	16/06/2013	MZX 4504	165	12
1745/17	CAIO DEL AGUILA DE ARAÚJO	A000478165	15/01/2013	NAA 0894	244, III	01
1448/17	CELSO ARAÚJO DO NASCIMENTO	A000463415	23/10/2012	MZT 8305	244, III	01
3274/17	CHARLENE LIMA BORGES	A000437915	16/12/2012	NAC 7420	244, I	01
1582/17	ELENO DE ARAÚJO COSTA	A000406289	11/09/2012	MZO 4428	244, II	01
2569/17	FABIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORREIA	A000469887	14/12/2012	MZR 5733	244, I	01
2064/17	FRAMILDO ALVES NASCIMENTO	A000475790	16/02/2013	NAC 2636	244, I	01
3157/17	FRANCIMAR MENDONÇA DE OLIVEIRA	A000474102	20/12/2012	MZW 2236	244, II	01
2524/17	FRANCISCO VALQUIMAR DUTRA	A000472730	14/12/2012	MZV 5906	244, II	01
2032/17	GEANDSON DA SILVA SANTOS	A000427073	30/12/2012	MZY 9211	244, II	01
830/17	IAGO SILVA MOTA	A000450001	22/09/2012	NAD 5248	165	12
2336/17	JAIRTON SILVEIRA BEZERRA	A000465395	25/01/2013	NAF 7788	175	01
4644/17	JAMIERLISON ALVES PEIXOTO	A000446117	22/05/2013	MZT 7306	244, III	01
1116/17	JHONATAN DA CRUZ SILVA	A000452906	23/10/2012	MZV 2491	244, III	01
156/17	JIMMY SWAGGART ARAUJO VELLEAS	A000356317	12/05/2012	MZX 0942	244, III	01
1426/17	JOÃO ARAÚJO DA CONCEIÇÃO	A000453053	14/10/2012	MZR 6871	244, V	01
1319/17	JOSIMAR OLIVEIRA DE ARAÚJO	A000444637	13/10/2012	NAB 7538	244, I	01
4038/17	LUCAS DE ARAÚJO ALMEIDA	A000500405	28/04/2013	MZS 6191	165	12
1478/17	LUIZ DE SOUZA MONTEIRO	A000408691	12/10/2012	MZX 5293	244, I	01
1360/17	MARCELO GONÇALVES VIANA	A000322586	15/10/2012	NAC 0210	244, II	01
1915/17	MARCIO SALES DOS SANTOS	A000356446	31/01/2013	MZR 5748	244, II	01
2023/17	MARCO ANTÔNIO MELO DA SILVA	A000470526	21/12/2012	MZU 3998	244, I	01
3613/17	MARCOS BOTELHO HENRIGER	A000486035	08/04/2013	NAC 4714	244, I	01
2052/17	MARCOS MEDEIROS DE ANDRADE	A000379593	23/12/2012	MZS 1913	244, II	01
1408/17	MOISES ALVES COSTA	A000455337	09/11/2012	MZV 8057	244, III	01
2044/17	OSVALDO GUIMARÃES OLIVEIRA	A000379690	20/12/2012	MZX 8204	244, I	01
3063/17	ROBSON RODRIGUES DE PAULA	A000455214	07/01/2013	MZX 9319	244, II	01
1280/17	RODOLFO BARROSO LIMA DE SOUZA	A000462203	28/10/2012	MZY 827	244, II	01
770/17	RONALDO RIBEIRO DA SILVA	A000393645	09/11/2012	MZT 0282	244, III	01
2013/17	SANDRO SILVA RODRIGUES	A000456393	23/12/2012	NAC 4158	244, II	01
4578/17	SEVERINO FAUSTINO NETO	A000474726	25/05/2013	NAF 2442	170	01
1279/17	SIMONE PEREIRA DA SILVA MORAIS	A000463184	27/10/2012	MZT 8851	244, II	01
2731/17	WESLLEY PEREIRA FEITOSA LIMA	A000441435	26/01/2013	NAG 0779	244, III	01
2146/17	ZACARIAS ALVES DA COSTA	A000441932	23/12/2012	NAB 7962	244, I	01

PORTARIA Nº. 213/2019 – CORREGEDORIA

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/ACRE, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO, o que consta nos autos dos processos que tramitaram junto à Corregedoria, nos quais foram respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme preconizado no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a comprovada materialidade das infrações que prevêm a penalidade de suspensão do direito de dirigir;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir dos condutores relacionados no Anexo I, da presente Portaria.

Art. 2º Os condutores, elencados no Anexo I, deverão apresentar os respectivos documentos de habilitação à Corregedoria deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, quando então se dará início ao cumprimento da referida penalidade, ficando os infratores impedidos de dirigir veículos automotores em todo território nacional e, desde já, advertidos de que a violação acarreta a cassação de habilitação, nos termos do artigo 263, inciso I, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Transcorrido o período de suspensão e comprovada a frequência a curso de reciclagem, os condutores poderão requerer a devolução de suas habilitações, a teor do artigo 261, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito imediato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de novembro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia
presidente DO DETRAN/AC

ANEXO I
PORTARIA Nº. 213/19 – CORREGEDORIA

PROC. Nº	NOME	DADOS DA INFRAÇÃO				PERÍODO DE SUSPENSÃO (MESES)
		Auto	Data	Placa	Artigo	
697/18	ADRIANO SERGIO CUNHA DE SOUZA	A000544604	26/10/13	MZS3364	165	12
5433/17	ERIVALDO SILVA DE MELO	A000494684	04/05/13	MZO2125	165	12
2971/17	EVERTON DA SILVA BARROS	A000484071	24/03/13	JWK5003	165	12
5331/17	FERNANDO OLIVEIRA VASCONCELOS	A000512195	24/06/13	MZV5457	210	01
3696/17	FRANCISCO RODRIGUES VIANA	A000455132	05/03/13	NAB2655	244, II	01
5078/17	GERSON RIBEIRO BORGES	A000455018	28/04/13	MZY5843	244, II	01
5906/17	GESLEY ALVES DA ROCHA	A000498836	07/06/13	NAB1828	244, II	01
753/18	HELENILTON DAVID SANTOS SILVA	A000534753	07/10/13	JEO8368	165	12
1204/18	JAIRLENO DOS REIS	A000511766	08/09/13	NAB6579	165	12
4240/17	JARDSON DE OLIVEIRA	A000457100	20/04/13	NAG5148	244, II	01
6591/17	JOSÉ BARBOSA DA SILVA	A000510895	18/08/13	NAE4667	165	12
5429/17	JOSÉ CARLOS DA SILVA	A000455021	28/04/13	MZU8877	244, II	01
2627/17	JOSÉ FERREIRA LIDORIO	A000453924	17/02/13	NAC5415	165	12
4089/17	JOSE FERREIRA MENDES	A000497090	29/04/13	NAE9450	165	12
5417/17	JOSÉ JAELESON GOMES DA SILVA	A000496995	16/05/13	NAB5070	165	12
5067/17	JOSÉ MAURENE COUTO ARAUJO	A000484638	13/05/13	MZV4818	244, II	01
424/18	JOSÉ ORLANDO SOUSA DE LIMA	A000540497	30/12/13	MZQ6246	244, II	01
2617/17	JOSELINO DO CARMO DA SILVA	A000472300	20/01/13	MZO6602	165	12
6076/17	JOSIMAR ALVES	A000457518	17/07/13	MZO9782	244, I	01
2604/17	JUCICLEY OLIVEIRA BANDEIRA	A000454310	17/01/13	MZS3023	165	12
4053/17	LINDOMAR MAIA DE ARAUJO	A000504628	08/05/13	JIE0822	165	12
3922/17	LUAN DA COSTA OLIVEIRA	A000493093	02/05/13	NAF9642	165	12
5656/17	LUZIMAR DA SILVA OLIVEIRA	A000457512	09/07/13	NAF2270	244, II	01
6361/17	MANOEL FERREIRA LIRA	A000521881	20/08/13	MZR9586	244, I	01
3821/17	MANOEL MOURA DAS CHAGAS	A000480430	24/03/13	NAD7440	165	12
1259/17	MARCIO ARAUJO PINTO	A000461274	27/10/12	NAC1553	165	12
1770/17	MARCIO ARAUJO PINTO	A000473038	04/01/13	NAC1553	165	12
3547/17	MARDONES DAMASCENO DOS SANTOS	A000427420	07/04/13	MYV6792	165	12
2775/17	MARIANA DA SILVA ALVES	A000453930	13/03/13	NAC3217	165	12
4602/17	MATSON SANTOS GOES	A000493799	19/05/13	MZS5031	165	12
6706/17	NILDEBY CAVALCANTE DE ARAUJO	A000534227	28/09/13	MZO9203	244, II	01
6564/17	NILSON SIQUEIRA DE SOUZA	A000506686	01/07/13	NAA1629	244, II	01
6350/17	ODAILSON NOBRE DA SILVA	A000517023	30/06/13	NAG5630	165	12
3705/17	PAULA LUANA DE SOUZA SOARES	A000480754	17/03/13	MZN7926	165	12
1148/18	RAIMUNDO GEORGE CORREIA RODRIGUES	A000535299	28/12/13	NAD6878	244, II	01
3827/17	SEBASTIÃO CORREIA DE SOUZA	A000469985	18/03/13	NAB2887	244, II	01
979/18	SILVANO FERREIRA DA SILVA FILHO	A000467180	25/10/13	NAB6026	244, II	01
6929/17	VALDEIR GOMES DA SILVA	A000473100	04/08/13	MZW9484	165	12

PORTARIA Nº. 214/2019 – CORREGEDORIA

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/ACRE, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO, o que consta nos autos dos processos que tramitaram junto à Corregedoria, nos quais foram respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme preconizado no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a comprovada materialidade das infrações que prevêm a penalidade de suspensão do direito de dirigir;

RESOLVE:

- Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir dos condutores relacionados no Anexo I, da presente Portaria.
- Art. 2º Os condutores, elencados no Anexo I, deverão apresentar os respectivos documentos de habilitação à Corregedoria deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, quando então se dará início ao cumprimento da referida penalidade, ficando os infratores impedidos de dirigir veículos automotores em todo território nacional e, desde já, advertidos de que a violação acarreta a cassação de habilitação, nos termos do artigo 263, inciso I, do mesmo diploma legal.
- Art. 3º Transcorrido o período de suspensão e comprovada a frequência a curso de reciclagem, os condutores poderão requerer a devolução de suas habilitações, a teor do artigo 261, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.
- Art. 4º Esta Portaria tem efeito imediato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de novembro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia
presidente DO DETRAN/AC

ANEXO I
PORTARIA Nº. 214/19 – CORREGEDORIA

PROC. Nº	NOME	DADOS DA INFRAÇÃO				PERÍODO DE SUSPENSÃO (MESES)
		Auto	Data	Placa	Artigo	
6252/17	ABRAÃO DA SILVA GOMES	A000500054	03/06/2013	MZX 9791	210	01
5053/17	AFRANIO DOS REIS FERREIRA	A000501658	17/05/2013	MZV 0207	165	12
3461/17	AIDAN GONZAGA DE SOUSA	A000485467	06/04/2013	MZS 2745	176, I	04
1642/17	ALTEVIR DEMARCHI	A000459546	25/11/2012	MZN 9514	176, V	04
6704/17	ANTÔNIO ALCLEMAR SERRA DE SOUZA	A000491896	22/07/2013	GVU 6846	170	01
5565/17	ANTÔNIO DE JESUS DO NASCIMENTO REGO	A000423157	09/06/2013	MZP 6520	175	01
5846/17	ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA	A000503603	13/07/2013	NAC 9428	244, I	01
6674/17	CLEISSON SILVA PEDROZA	A000510304	25/08/2013	NAB 3788	210	01
5822/17	DAVID ADRIANO FREITAS DE AZEVEDO	A000512298	14/06/2013	MZP 4493	165	12
6551/17	EDMILSON MOREIRA DOS SANTOS	A000513711	06/07/2013	MZY 1622	165	12
5473/17	FRANCISCO FERREIRA BRAGA	A000512165	21/06/2013	AUR 4539	165	12

005/11-SM	FRANCISCO MARTINS DE SOUZA	A000272734	14/03/2011	NAD 1387	165	12
1982/17	GILMAR SALES BENTO	A000481104	23/02/2013	NAD 1126	165	12
6060/17	GLEDIS LOPES CARNEIRO	A000513509	29/06/2013	HUI 3118	165	12
3494/17	GRICELIO GALVÃO FEIJO	A000488616	13/04/2013	MZY 7360	176, I	04
3776/17	JAIME NASCIMENTO BARBOSA	A000486238	24/03/2013	MZW 6246	170	01
6691/17	JONAS SILVA E SILVA	A000524293	11/08/2013	MZR 0368	165	12
3803/17	JOSÉ TAMILSON SOUZA DE ABREU	A000467749	17/03/2013	MZO 1791	244, III	01
4538/17	KENNEDY SOUZA	A000490365	27/04/2013	MZT 7403	165	12
4303/17-A	LAZARO DA SILVA FERREIRA	A000493845	18/05/2013	MZO 8285	165	12
5949/17	LEONILDO CARVALHO DE LIMA	A000496794	16/06/2013	NAB 5589	165	12
4224/17	MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DE ALENCAR	A000502763	19/05/2013	MZW 3237	165	12
4545/17	MARCOS COELHO DE ALMEIDA	A000495547	28/04/2013	MZZ 5510	165	12
6682/17	MARGARETE DA CRUZ ROCHA	A000531609	24/08/2013	MZO 7511	170	01
6281/17	MARIA JESIANA FRANÇA DA SILVA	A000510618	25/06/2013	NAA 6715	244, II	01
4181/17	PEDRO ANDRE ALVES MENDES	A000498204	18/05/2013	MZX 3699	165	12
459/15	RANGEL UILDER LISBOA DA SILVA	A000630592	05/07/2015	MZY 1268	165 C/C 277, §3	12
91/15	RICARDO CORREA DA CRUZ	A000616282	04/01/2014	MZY 4209	165 C/C 277, §3	12
5643/17	RONALDO DA SILVA DIAS	A000500424	02/06/2013	NAC 0226	165	12
3459/17	SAYNON WANDERSON DA SILVA ROLAM	A000485438	04/04/2013	NAA 7524	244, I	01
5424/17	SEBASTIÃO JUNIOR LIMA DA COSTA	A000480884	08/05/2013	NAA 7138	210	01
2887/17	SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA	A000495512	28/03/2013	MZS 9304	165	12
3596/17	SHAOLIN PATRESE DA CONCEIÇÃO MOREIRA	A000486271	07/04/2013	MZX 8650	165	12
4594/17	SIMONE DE SOUZA LIMA	A000499316	20/05/2013	NAF 0481	244, II	01
3768/17	THIEGO ARTHUR GOMES DA SILVA	A000445408	14/03/2013	NAG 1897	165	12
191/16	VALDENI PEREIRA BARROZO	A000688104	01/01/2015	NAA 0226	165 C/C 277, §3	12
3883/17	WILSON DE JESUS MELO MAUES	A000494870	28/04/2013	MZS 0456	165	12
6454/17	WITALO IBERNON DA SILVA	A000506727	17/08/2013	OVG 0911	165	12

PORTARIA Nº. 215/2019 – CORREGEDORIA

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/ACRE, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO, o que consta nos autos dos processos que tramitaram junto à Corregedoria, nos quais foram respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme preconizado no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a comprovada materialidade das infrações que prevêem a penalidade de suspensão do direito de dirigir;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir dos condutores relacionados no Anexo I, da presente Portaria.

Art. 2º Os condutores, elencados no Anexo I, deverão apresentar os respectivos documentos de habilitação à Corregedoria deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, quando então se dará início ao cumprimento da referida penalidade, ficando os infratores impedidos de dirigir veículos automotores em todo território nacional e, desde já, advertidos de que a violação acarreta a cassação de habilitação, nos termos do artigo 263, inciso I, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Transcorrido o período de suspensão e comprovada a frequência a curso de reciclagem, os condutores poderão requerer a devolução de suas habilitações, a teor do artigo 261, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito imediato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de novembro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia
presidente DO DETRAN/AC

ANEXO I

PORTARIA Nº. 215/19 – CORREGEDORIA

PROC. Nº	NOME	DADOS DA INFRAÇÃO				PERÍODO DE SUSPENSÃO (MESES)
		Auto	Data	Placa	Artigo	
2409/17	ALAN RAUREN UCHOA MACHADO	A000481094	08/03/13	NXR6280	210	01
3155/17	ALEXANDRE BRAGA TRINDADE	A000454148	20/12/12	MZW1305	165	12
6221/16	BEBETO DE ABREU FEITOZA	A000448563	29/09/12	MZO7114	244, II	01
210/17	CARLOS CÉZAR GOMES DE OLIVEIRA	A000447914	30/09/12	MZW5089	244, II	01
136/17	CLEVES FERREIRA MELO	A000428781	03/06/12	NAF6589	170	01
724/17	CLODOALDO DE MOURA DO CARMO	A000461330	11/11/12	NAE0478	165	12
6165/16	CRISTOVÃO MAIA DE SOUSA	A000428558	25/05/12	MZR0989	165	12
864/17	DHONNE WULLY TEIXEIRA DA SILVA	A000435923	08/11/12	MZN3843	165	12
229/17	DIEGO VIGA OLIVEIRA	A000454024	29/09/12	NXS9941	165	12
5931/16	EDMAR PEREIRA MARTINS	A000441459	01/09/12	MZS0788	170	01
2441/17	EVEILSO PARENTE DA COSTA	A000482718	02/03/13	MZR4059	210	01
975/17	FABIO MARCELO DE MORAES DAMASCENA	A000436280	22/09/12	JXN8023	165	12
2168/17	FARLEI LUIS ANDRADE TAVARES	A000473628	13/02/13	NXS9019	165	12
1173/17	FRANCIRLEY SILVA DE ARAUJO	A000462027	17/11/12	NAB2167	165	12
546/17	FRANCISCO CLEISON DA SILVA	A000450078	17/10/12	NAC8206	165	12
861/17	FRANCISCO DE LIMA DE OLIVEIRA	A000469453	04/11/12	MZX0784	170	01
2048/17	GECE LEITE DE ARAUJO NETO	A000471908	23/12/12	MZS4583	170	01
1214/17	GILBERTO GUIMARÃES BARROS	A000458816	26/11/12	MZZ4278	165	12
1330/17	JANIO DA PASCOA BARBOSA	A000455841	29/10/12	MZZ8841	244, I	01
4359/18	JOÃO PAULO DA SILVA RODRIGUES	A000554411	03/03/14	NAA4549	244, I	01
1234/17	JOÃO TORRES	A000474364	06/12/12	MZQ3373	170	01
3728/17	JOSÉ EDMAR NOGUEIRO ROCHA	A000475800	23/03/13	NAB9051	165	12
5895/16	JOSÉ STEELIO MOURÃO MARINHO	A000432492	11/09/12	NAC3242	244, II	01
925/17	KELEN PINTO MENDES	A000449369	07/11/12	NXR8240	165	12
2672/17	LEANDRO COSTA REIS	A000445341	20/03/13	MZR5248	165	12
1964/17	MARCELO DE MATOS COSTA	A000475236	11/02/13	NAG4280	165	12

5963/16	OSMAN DE OLIVEIRA ENES	A000462304	22/11/12	MZY1654	175	01
325/17	OSMAR DE SOUZA ROCHA	A000454206	16/09/12	NAA5514	165	12
135/17	PAULO DA SILVA ROCHA JUNIOR	A000432503	04/06/12	NAB5323	170	01
334/17	PAULO DE ASSIS	A000461356	10/11/12	MZU0763	165	12
1588/17	POLLYANA CADE FARIA	A000444465	11/11/12	NEA7481	210	01
5431/16	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	A000430959	31/05/12	MZQ6401	170	01
767/17	RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA	A000453161	10/11/12	NAC0331	244, I	01
3251/17	ROGERIO TAUMATURGO CARRAZONI	A000481052	17/02/13	JWW7629	165	12
041/17	SHARLE ALMEIDA DA SILVA	A000410296	09/06/12	MZZ2126	175	01
1790/17	THIAGO COSTA DE ARAUJO	A000479464	13/01/13	NAC3011	165	12
5955/16	TIAGO MARTINS RODRIGUES	A000445797	23/09/12	NAA6340	244, II	01
882/17	VINICIUS ROMERO MENDONÇA	A000462014	09/11/12	NAC9976	165	12

PORTARIA Nº 576/2019/PRES/DETRAN/AC, DE 19 DE STEMBRO DE 2019.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, em exercício, instituído através da Portaria nº 564/2019/PRES/DETRAN/AC, de 11 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.679, de 13 de novembro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 1390/2019-DIV/ADM,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 483/2019/PRES/DETRAN/AC, de 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 104/2016, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a empresa Thomas Greg & Sons, de acordo com o extrato do Terceiro Termo Aditivo, tem vigência por 12 (doze) meses, a contar de 01 de novembro de 2019 (01/11/2019) até 01 de novembro de 2020, (01/11/2020) que tem por objeto a prestação de serviços de confecção e emissão de habilitação, nos termos da Resolução nº 192/2006, de 30 de Março de 2006, do CONTRAN, bem como, a captura ao vivo de foto, assinatura e biometria dos dedos dos candidatos/condutores, nos termos e condições previstos na Portaria nº 15 de 02/03/2006, do DENATRAN e Resolução nº 287, de 29/07/2010, e além da automação dos exames teóricos segundo as normativas vigentes e, equipamentos de validação de biometria fixos.

I Gestor Titular: Janayrah Pimenta Araújo Cunha – Matrícula: 9259716

II Gestor Suplente: Shirlene Ramos Mota Silva – Matrícula: 9315501

III Fiscal Titular: Juliana Pereira de Souza Gurgel – Matrícula: 9312595

IV Fiscal Suplente: Elisangela da Silva Lopes Brasil – Matrícula: 9315535

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 novembro de 2019.

Christian Roberto Rodrigues Lopes

PRESIDENTE DO DETRAN/AC, EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 577/2019/PRES/DETRAN/AC, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, em exercício, instituído através da Portaria nº 564/2019/PRES/DETRAN/AC, de 11 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.679, de 13 de novembro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO solicitação através do MEMORANDO Nº 422/2019- DIRAF,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Kátia Kristin Florença de Souza, Matrícula nº 9315152, para responder pela Divisão de Gestão de Pessoas deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência da titular, no período de 18 à 22 de novembro do corrente ano, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 18 de novembro de 2019.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de novembro de 2019.

Christian Roberto Rodrigues Lopes

PRESIDENTE DO DETRAN/AC, EM EXERCÍCIO